



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 14/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.701, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Em, 04 / 06 / 2022
N.º 9278 Pág. B13

Introduz alterações na Lei nº 3.572, de 26 de julho de 2021, e dá outras providências.

_____ Caderno:

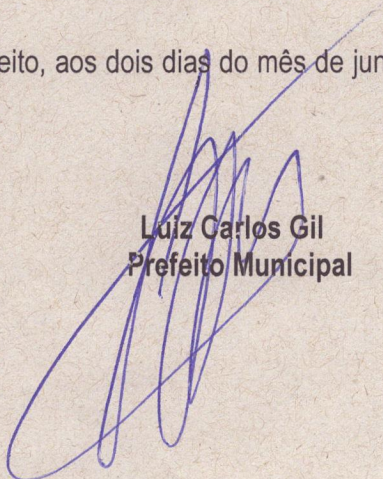
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.572, de 26 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será considerado estudante exemplar, o aluno do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, sendo ele do ensino regular, curso integrado ou formação de docentes, existentes no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, que se classificar até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as disciplinas curriculares no decorrer do ano letivo, na ordem decrescentes, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo." NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2/5/2022).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal